

d) Não utilizar os recursos financeiros advindos da compensação ambiental em finalidade diversa da manutenção e/ou criação de Unidades de Conservação, conforme estabelecido neste Termo, em seu Plano de Execução e na legislação pertinente;

e) Avaliar e autorizar, quando solicitado e, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade, a divulgação das ações decorrentes do objeto deste Termo;

f) Elaborar, quando necessário, Termo Aditivo ao presente instrumento destinado a dar cumprimento à ações não concluídas durante a vigência deste Termo, observando as disposições relativas a vigência;

g) Emitir Declaração de Cumprimento Integral a ser entregue à **COMPROMISSÁRIA**, após a quitação do valor integral referente à compensação ambiental objeto do presente instrumento;

h) Aplicar o saldo remanescente da rentabilidade dos recursos advindos da Compensação em Unidades de Conservação a serem beneficiadas e/ou criadas, sendo que a Câmara de Compensação Ambiental poderá autorizar utilização diversa, desde que revertida em benefício do Sistema Estadual de Unidades de Conservação e respeitados os princípios legais de utilização dos recursos oriundos da compensação ambiental;

i) Firmar a Comissão de Acompanhamento deste Termo;

j) Outras obrigações que dada as especificidades da compensação possam vir a ensejar outras medidas pelo órgão ambiental;

k) Publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, extrato do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Comissão de Acompanhamento prevista neste instrumento deverá encaminhar relatório trimestral à Diretoria responsável pelas Unidades de Conservação, detalhando as atividades custeadas com os recursos advindos da compensação ambiental, em adequação do cronograma físico-financeiro proposto, e, caso verificada a necessidade, sugerir alterações, prorrogação de prazos e metas previstos nos Planos de Trabalho e de Execução;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Comissão de Acompanhamento deste Termo encaminhará à **COMPROMISSÁRIA**, quando solicitados, desde que observados os critérios de conveniência e oportunidade, relatórios de acompanhamento e prestação de contas parcial e final do Plano de Execução.

II – Constituem-se obrigações da **COMPROMISSÁRIA**.

a) Depositar o montante previsto na Cláusula Segunda, atendendo ao Cronograma de Desembolso, mediante depósito em conta corrente específica, expressamente vinculada a este Termo, e indicada pela **COMPROMITENTE**, denominada “Conta de Compensação Ambiental do Empreendimento (NOME DO EMPREENDIMENTO)”.

b) citar obrigatoriamente a participação da **COMPROMITENTE** na divulgação das ações, objeto deste TERMO;

c) designar 01 (um) funcionário titular e 01 (um) funcionário suplente para compor a Comissão de Acompanhamento deste Termo;

d) Promover a publicação de extrato do presente instrumento, dentro do prazo previsto neste Termo, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O prazo para efetivação do pagamento por parte da **COMPROMISSÁRIA** e objeto do presente Termo será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos depositados no FEMA pela **COMPROMISSÁRIA** poderão ser aplicados em caderneta de poupança ou em outros fundos de aplicação financeira da instituição financeira oficial do Estado, que melhor convier a **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos depositados no FEMA serão resgatados pela **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica estabelecido por este TERMO, em caráter irrevogável e irretroatável, que os recursos mantidos na conta corrente da Compensação Ambiental são intransferíveis, inegociáveis e impenhoráveis, não podendo a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, ser dado em garantia, endossados, cedidos, transferidos ou negociados.

ARÁGRAFO TERCEIRO. Os recursos financeiros poderão ser remanejados ou alterados de acordo com as necessidades do Plano de Trabalho, desde que aprovado pela CCA e ouvida a Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Após o pagamento na forma especificada no presente instrumento, considerar-se-á satisfeita a obrigação, em caráter total, irrevogável e irrestrito, não podendo quaisquer das partes nada mais reclamar, servindo como comprovante de quitação a Declaração de Cumprimento Integral a ser expedida pela **COMPROMITENTE** e entregue formalmente à **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado às partes o acesso, com objetivo de fiscalização ou acompanhamento, aos documentos relacionados ao presente Termo, ressalvadas as informações de caráter sigiloso e observados os critérios de conveniência e oportunidade, avaliados pela **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E NAS PENALIDADES

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta, sujeitará a **COMPROMISSÁRIA** à execução

judicial do valor mencionado neste instrumento, bem como a suspensão do processo de licenciamento ambiental até que sejam ajustados os valores devidos, observando-se o devido processo legal e os princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A divulgação e a publicidade dos atos, ações e atividades do presente Termo de Compromisso deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de quaisquer servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento depende de prévia e formal aprovação da **COMPROMITENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das partes compromissadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Compensação Ambiental serão adquiridos em nome da **COMPROMITENTE** e serão incorporados ao seu patrimônio, para fins de gestão das Unidades de Conservação, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMPROMITENTE** providenciará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, a publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial do Estado do Pará, ficando a **COMPROMISSÁRIA** responsável pela publicação do extrato no Diário Oficial da União, no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITIVO

As eventuais alterações decorrentes deste Termo de compromisso, bem como a publicação de normatização federal ou estadual do instrumento da compensação ambiental, deverão ser imediatamente aplicadas ao acordo firmado, através de Termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará para dirimir litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Belém, de _____ de 2013.

(NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA

Testemunhas.

1. _____ 2. _____

RG nº. _____ RG nº. _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

ANEXO IV – MODELO DE CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Nome. [NOME DO EMPREENDIMENTO]

Qualificação. [natureza jurídica], inscrita no [CPF/CNPJ] sob o nº. [número].

Empreendimento.

Processo SEMA nº.. [NÚMERO DO PROCESSO GERADO PELA SEMA]

Objeto. Cumprimento PARCIAL da Compensação Ambiental em razão da implantação do empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO], em conformidade com o Termo de Compromisso nº. [NÚMERO/ANO], celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ – SEMA/PA** e o [NOME COMPLETO DA EMPRESA **COMPROMISSÁRIA, EM NEGRITO**] visando à destinação de recursos conforme o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 225, *caput*, § 2º e § 3º; a Constituição do Estado do Pará, artigo 255; Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, artigo 36; Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002 e alterações; Resolução CONAMA nº. 371, de 5 de abril de 2006, e o Decreto Estadual nº. 2.033, de 21 de dezembro de 2009.

Pela presente Certidão de cumprimento PARCIAL de Compensação Ambiental, a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ – SEMA/PA**, considerando que.

I – a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará – SEMA/PA, instituída por meio da Lei Estadual nº. 7.026, de 30 de julho de 2007, é o Órgão Público do Poder Executivo Estadual para a execução da Política Estadual de Meio Ambiente, responsável, *inter alia*, pela proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das Unidades de Conservação instituídas pelo Governo do Estado do Pará;

II – o Compromissário encontra-se em situação de adimplência PARCIAL quanto ao cumprimento das obrigações de Compensação Ambiental firmadas no Termo de Compromisso nº. [NÚMERO/ANO], fixadas através da condicionante da Licença [prévia/de Instalação/de Operação] [ÓRGÃO LICENCIADOR] nº. [NÚMERO/ANO], decorrente do Processo de Licenciamento Ambiental nº. [NÚMERO]; e

III – as obrigações relativas à aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do [NOME DO EMPREENDIMENTO] foram PARCIALMENTE cumpridas pelo [NOME COMPLETO DA EMPRESA **COMPROMISSÁRIA, EM NEGRITO**], por meio de

depósito no valor total de R\$ [VALOR NUMÉRICO COMPLETO] (VALOR CARDINAL COMPLETO, ENTRE PARÊNTESES), conforme comprovantes de depósito apensados ao processo de Compensação Ambiental, para aplicação na [NOME(S) DA(S) UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL(AIS) CONTEMPLADA(S)], Unidade(s) de Conservação Estadual(ais), de acordo com a destinação aprovada pelo Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Pará – CCA, CERTIFICA o [NOME COMPLETO DA EMPRESA] acerca o cumprimento PARCIAL das obrigações de Compensação Ambiental pactuadas em **Termo de Compromisso**, em razão do Empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO].

elém – Pará, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente

ANEXO V – MODELO DE CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO

INTEGRAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Nome. [NOME DO EMPREENDIMENTO]

Qualificação. [natureza jurídica], inscrita no [CPF/CNPJ] sob o nº. [número].

Empreendimento.

Processo SEMA nº.. [NÚMERO DO PROCESSO GERADO PELA SEMA]

Objeto. Cumprimento INTEGRAL da Compensação Ambiental em razão da implantação do empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO], em conformidade com o Termo de Compromisso nº. [NÚMERO/ANO], celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ – SEMA/PA** e o [NOME COMPLETO DA EMPRESA **COMPROMISSÁRIA, EM NEGRITO**] visando à destinação de recursos conforme o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 225, *caput*, § 2º e § 3º; a Constituição do Estado do Pará, artigo 255; Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, artigo 36; Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002 e alterações; Resolução CONAMA nº. 371, de 5 de abril de 2006, e o Decreto Estadual nº. 2.033, de 21 de dezembro de 2009.

Pela presente Certidão de cumprimento INTEGRAL de Compensação Ambiental, a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ – SEMA/PA**, considerando que.

I – a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará – SEMA/PA, instituída por meio da Lei Estadual nº. 7.026, de 30 de julho de 2007, é o Órgão Público do Poder Executivo Estadual para a execução da Política Estadual de Meio Ambiente, responsável, *inter alia*, pela proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das Unidades de Conservação instituídas pelo Governo do Estado do Pará;

II – o Compromissário encontra-se em situação de adimplência quanto ao cumprimento das obrigações de Compensação Ambiental firmadas no Termo de Compromisso nº. [NÚMERO/ANO], fixadas através da condicionante da Licença [prévia/de Instalação/de Operação] [ÓRGÃO LICENCIADOR] nº. [NÚMERO/ANO], decorrente do Processo de Licenciamento Ambiental nº. [NÚMERO]; e

III – as obrigações relativas à aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do [NOME DO EMPREENDIMENTO] foram INTEGRALMENTE cumpridas pelo [NOME COMPLETO DA EMPRESA **COMPROMISSÁRIA, EM NEGRITO**], por meio de depósito no valor total de R\$ [VALOR NUMÉRICO COMPLETO] (VALOR CARDINAL COMPLETO, ENTRE PARÊNTESES), conforme comprovantes de depósito apensados ao processo de Compensação Ambiental, para aplicação na [NOME(S) DA(S) UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL(AIS) CONTEMPLADA(S)], Unidade(s) de Conservação Estadual(ais), de acordo com a destinação aprovada pelo Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Pará – CCA, CERTIFICA o [NOME COMPLETO DA EMPRESA] acerca o cumprimento INTEGRAL das obrigações de Compensação Ambiental pactuadas em **Termo de Compromisso**, em razão do Empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO].

Belém – Pará, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496585

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 8/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Entrega do Edital: www.sema.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

Observação: Havendo divergências entre o comprasnet, edital e o termo de referência, levar em consideração as informações contidas neste último.

Responsável pelo certame: ELIANE DE FÁTIMA LEÃO PANTOJA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 22/03/2013

Hora da Abertura: 09:30